MODELO 1

Movimento Associativo
Plano Anual de Desenvolvimento

Identificação			
Nome da Associação	Grupo Desportivo e Popular do Chão Duro		
Morada	Urbanização Vila Bela, Rua da Escola, 2860-363 Moita		
Número Telefone	933732623		
Endereço eletrónico	desportochaoduro@gmail.com		
Responsável a contatar	Paulo Jesus	Cargo	Presidente

1. Objeto do Plano Anual de Desenvolvimento

Atividades Regulares		Área ou Valências	Descrição	Escalão Faixa Etária	N.º Indivíduos	M	F	Quota suplementar S/N
☒	Formação	Atletismo	Torneio Atletismoita / Campeonato Distrital e Nacional	Benj	14	7	7	Sim
				Infan	5	3	5	Sim
				Inicia	18	8	10	Sim
				Juve	10	6	4	Sim
				Junio	7	4	3	Sim
				Senio	7	4	3	Sim
				Veter	31	15	16	Sim
		Voleibol	Preparação de equipas		25	13	12	Não
		Kung Do te	Formação e Competição		12	10	2	Sim
☐	Grupo artístico-cultural							
☐	Intervenção Social							
☒	Outros	Exercício Físico		18-45	20	15	5	Sim
		Ginástica de Manutenção		30-65	15		15	Sim
		Caminhadas		45-65	15	5	10	Não
		Cartas						
		Snooker						
		Ténis de Mesa						
		Jogos de Tabuleiro						

Ações Relevantes

- 15ª Corrida do Fragateiro
- 3ª Légua do Chão Duro
- Apoio à Meia Maratona da Moita

MODELO 1

Movimento Associativo
Plano Anual de Desenvolvimento

Objetivos das atividades/ou ações
- **Atletismo**: Plano Desportivo, dar formação técnica de atletismo a crianças e jovens com o objetivo do seu desenvolvimento físico e desportivo, competir em campeonatos distritais e nacionais e procurar o melhor resultado possível dentro dos valores do jogo justo e da ética desportiva; Plano Social: dar formação humana a crianças e jovens no sentido de procurar o seu bom desenvolvimento espiritual e relacionamento social, contribuir para a formação contínua dos valores do associativismo, combater o isolamento e a exclusão social. - **15ª Corrida do Fragateiro**: No Torneio anual concelhio "Atletismoita", cada Clube de Atletismo fica com a responsabilidade de organizar uma prova. Cada prova organizada tem características próprias. No conjunto das provas, o objetivo é promover e estimular a população para a prática desportiva e para modos de vida saudáveis, a experiência e rodagem dos atletas, bem como, o intercâmbio técnico e o convívio fraternal entre Clubes. A 14ª Corrida do Fragateiro é organizada pelo Grupo Desportivo e Popular do Chão Duro. - **3ª Légua do Chão Duro**: No Torneio anual concelhio "Atletismoita", cada Clube de Atletismo fica com a responsabilidade de organizar uma prova. Cada prova organizada tem características próprias. No conjunto das provas, o objetivo é promover e estimular a população para a prática desportiva e para modos de vida saudáveis, a experiência e rodagem dos atletas, bem como, o intercâmbio técnico e o convívio fraternal entre Clubes. A 2ª Légua do Chão Duro é organizada pelo Grupo Desportivo e Popular do Chão Duro. - **Exercício Físico**: Através de um espaço com equipamentos para exercícios físicos de manutenção e resistência, procurar proporcionar a jovens de todas as idades o seu estado de saúde e bem-estar; Plano Social: promover o intercâmbio e proporcionar momentos de convívio aos seniores no sentido de procurar o seu bom desenvolvimento espiritual e relacionamento social, contribuir para a formação contínua dos valores do associativismo, combater o isolamento e a exclusão social. - **Ginástica de Manutenção**: Plano de saúde e bem-estar, dar formação técnica de exercícios físicos a seniores com o objetivo da sua manutenção e desenvolvimento físico tendo por base a prática e a aquisição de conhecimentos para a autonomização de cada indivíduo; Plano Social: dar formação e proporcionar momentos de convívio aos seniores no sentido de procurar o seu bom desenvolvimento espiritual e relacionamento social, contribuir para a formação contínua dos valores do associativismo, combater o isolamento e a exclusão social. - **Caminhadas**: Plano Desportivo, Iniciada a atividade para ocupar o tempo de espera dos pais pelos filhos, pretende-se a saúde e o bem-estar dos praticantes informais, bem como, uma proximidade que seja uma motivação intergeracional; Plano Social: com passeios por espaços do concelho, procura-se o bom desenvolvimento espiritual e relacionamento entre todos, contribuir para a formação contínua dos valores do associativismo, combater o isolamento e a exclusão social. - **Voleibol**: Plano Desportivo, dar formação técnica a crianças e jovens com o objetivo do seu desenvolvimento físico e desportivo, procurando a formação de uma equipa para no futuro competir, e procurar o melhor resultado possível dentro dos valores do jogo justo e da ética desportiva; Plano Social: dar formação humana a crianças e jovens no

sentido de procurar o seu bom desenvolvimento espiritual e relacionamento social, contribuir para a formação contínua dos valores do associativismo, combater o isolamento e a exclusão social.

- **Kung do Te**: Plano Desportivo, dar formação técnica de Kung Do Te a crianças e jovens com o objetivo do seu desenvolvimento físico e desportivo, competir no Campeonato Nacional, e procurar o melhor resultado possível dentro dos valores do jogo justo e da ética desportiva; Plano Social: dar formação humana a crianças e jovens no sentido de procurar o seu bom desenvolvimento espiritual e relacionamento social, contribuir para a formação contínua dos valores do associativismo, combater o isolamento e a exclusão social.

- **Jogo de Cartas**: Plano Desportivo, através de jogos entre sócios e amigos pretende-se que o jogo seja sobretudo uma boa confraternização dentro dos valores do jogo justo e da ética desportiva; Plano Social: procurar o bom desenvolvimento relacionamento social, contribuir para a formação contínua dos valores do associativismo, combater o isolamento e a exclusão social.

- **Snooker**: Plano Desportivo, através de jogos amigáveis pretende-se que o jogo seja sobretudo uma boa confraternização dentro dos valores do jogo justo e da ética desportiva; Plano Social: procurar o bom desenvolvimento relacionamento social, contribuir para a formação contínua dos valores do associativismo, combater o isolamento e a exclusão social.

1.1 Comparticipação Financeira			
Orçamento previsto por área de atividade regular e/ou ação relevante			
Área/ação	Descrição sumária	Receita	Despesa
Atletismo	- Inscrições (com seguro)		1.500,00
	- Deslocações		1.500,00
	- Equipamento		2.000,00
	- Quotização	1.200,00	
	- Donativos	2.000,00	
15ª Corrida do Fragateiro	- Prémios	600.00	600,00
3ª Légua do Chão Duro	- Prémios	600.00	600.00
	- Câmara Municipal da Moita (participação na organização e realização da Meia-Maratona)	250,00	
	- Câmara Municipal da Moita	1.250,00	
	Total	5.900,00 €	6.200,00 €

1.2 Deslocações em representação municipal e nacional	
Orçamento previsto para representação municipal e nacional	
Descrição N.º de indivíduos	1

MODELO 1

Movimento Associativo
Plano Anual de Desenvolvimento

Fundamentação	Campeonato Europeu de Veteranos		
Área	Atletismo		
Descrição sumária		Receita	Despesa
			1.5000,00
	Total	0,00 €	0,00 €

1.3 Apoio Logístico Diverso		
Área/ação	Descrição sumária da despesa	Despesas previstas CMM
15ª Corrida do Fragateiro	- Policiamento; - Seguro; - Utilização de um camião e 1 carrinha de caixa aberta com toldo; - Produção gráfica de dorsais numerados; - Reprodução de regulamentos e cartazes; - Montagem de 1 contentor; - Cedência e colocação de vasos para decoração; - Condicionamento e encerramento do trânsito e pintura de artérias; - Cedência de baias e um bidão; - Cedência de um pódio; - Cedência de expositores para troféus; - Cedência de águas 33cl; - Cedência de meta insuflável; - Bombeiros; - Pessoal Técnico do Desporto, do Trânsito e do Transporte.	
3ª Légua do Chão Duro	- Policiamento - Seguro - Reprodução de 250 Regulamentos - Produção e reprodução de 25 cartazes A3 - Produção de 40 Diplomas - Apoio de um Camião para transporte de materiais - Corte de trânsito - Pintura das artérias - Viatura do trânsito com 1 bidon e pessoal de apoio - Cedência de um pódio; - Cedência de expositores para troféus; - Cedência de águas 33cl; - Cedência de meta insuflável;	

MODELO 1

Movimento Associativo
Plano Anual de Desenvolvimento

	- Bombeiros; - Pessoal Técnico do Desporto, do Trânsito e do Transporte.	
	Total	0,00 €

1.4 Cedências de Autocarro		
Área/ação	Fundamentação	Despesas previstas CMM
Atletismo	Participação em Campeonatos Nacionais - Autocarro a 22 janeiro e 4 março	
	Total	0,00 €

1.5 Cedências de Instalações Culturais				
Cedência pontual de instalação cultural por ação relevante				
Área	Descrição da ação a realizar	N.º intervenientes	N.º de participantes	Despesas previstas CMM
			Total	0,00 €

1.6 Cedências de instalações Desportivas (reservado aos serviços da CMM)							
Modalidade	Escalões Desportivos	N.º de Atletas	Federados	Não Federados	Área desportiva do Clube		
					Sem espaço desportivo	Com espaço descoberto	Com espaço coberto
Atletismo	Todos	92	65	27			

Data

P' Direção

Renato Fogos

MODELO 3

Movimento Associativo
Obras e aquisição de bens

Identificação			
Nome da Associação	Grupo Desportivo e Popular do Chão Duro		
Morada	Urbanização Vila Bela, Rua da Escola, 2860-363 Moita		
Telefone	933732623		
Endereço eletrónico	desportochaoduro@gmail.com		
Responsável a contatar	Paulo Jesus	Cargo	Presidente

3. Objeto

- ☐ Obras de construção
- ☒ Obras de remodelação e manutenção
- ☐ Aquisição de Viatura
- ☐ Aquisição de Equipamento

Descrição do objeto	Área (s) a desenvolver	Objetivos da área a desenvolver
Pintura interior do bar da sede social	Inscritas no Modelo 1.	Inscritos no Modelo 1.

3.1 Obras de Construção, remodelação e manutenção de instalações

Obras de construção					
Descrição da Intervenção					
Localização					
Área de terreno (m²)		Classificação do terreno		N.º de Processo Obra	
Área de construção (m²)		N.º Licença de construção		N.º de Alvará	

Obras de remodelação e manutenção				
Tipo Intervenção	Pintura bar			
Localização	Edifício Sede			
Dimensão do espaço				
Licença de utilização				
Pedido de autorização já efetuado?	☐	Sim	☐	Não

Prazo de execução dos trabalhos
Executado.
Informação dos Serviços da CMM (a)

MODELO 3

Movimento Associativo
Obras e aquisição de bens

Descrição Sumária	Receita	Despesa
1 Lata de 15 Litros de tinta de cor Laranja		
1 Lata de 15 Litros de tinta de cor castanho claro		
2 Latas de 15 Litros de tinta branca		
-Câmara Municipal da Moita	380.66	
Total	380.66 €	€

3.2 Viaturas e Equipamentos diversos

Aquisição de Viatura			Observações	Receita	Despesa
Marca	Modelo	N.º de Lugares			
			Total	€	€

Aquisição de Equipamentos Descrição	Observações	Receita	Despesa
	Total	0,00 €	0,00 €

Data

P' Direção

Câmara Municipal da Moita
Departamento de Assuntos Sociais e Cultura

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVO

A Câmara Municipal da Moita reconhece a importância do Movimento Associativo como um dos principais impulsionadores da participação democrática e da dinamização cultural, desportiva e social, sendo o seu papel insubstituível na valorização social e na formação cívica dos seus associados, assente em valores como o voluntariado, a solidariedade, a igualdade, a cidadania e a democracia. O trabalho de extrema importância levado a cabo pelas associações, frequentemente complementa e substituiu a intervenção do Estado.

Com a crescente desresponsabilização do Poder Central em muitas das suas obrigações constitucionais, tem-se vindo a exigir às autarquias um trabalho redobrado num quadro de enormes dificuldades, de ingerências à sua autonomia administrativa e política, bem como, com sucessivos estrangulamentos financeiros e humanos.

Neste contexto, a Câmara Municipal da Moita tem assumido um importante papel de apoio ao Movimento Associativo e Popular reconhecendo-o como parceiro privilegiado na estruturação e aperfeiçoamento de um concelho que se pretende justo e equilibrado, cultural e socialmente desenvolvido.

Assim, considerando:

1. As atribuições dos municípios consagradas no artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento.

2. A competência da câmara municipal, nos termos das alíneas o), p) e u), do artigo 33º a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, com vista à execução de obras, à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

3. A necessidade imprescindível de garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e comparticipações de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica associativa, no respeito pela sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria.

De acordo com o artigo 23º, nº 2, alínea e), f), g), h) e m) e artigo 33º, nº 1, alínea o), p) e u) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado ainda com a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei nº5/2007 de 16/01 e o regime jurídico previsto e regulado no Decreto-Lei nº 273/2009 de 1/10,

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento social, cultural e desportivo entre:

1. **O Município da Moita**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 506791220, com sede na Praça da República, 2860 Moita, representando neste ato pelo Presidente da Câmara Rui Manuel Marques Garcia nos termos da alínea f) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado por **Primeiro Outorgante**, e

2. **O Grupo Desportivo e Popular do Chão Duro**, associação sem fins lucrativos constituída em 01 de Janeiro de 1974, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501073205 com sede na Urbanização Vila Bela, Rua da Escola, 2860-363 Moita, representado neste ato pelo Presidente da Direção, Paulo Jesus, doravante designado como **Segundo Outorgante**;

e que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto do Contrato-Programa)

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de comparticipação financeira, de apoio logístico e cedência de instalações destinado à execução do programa anual de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo Segundo Outorgante à Câmara Municipal da Moita, enumerado nas seguintes vertentes:

a) Atletismo;

b) Exercício físico;

c) Ginástica de manutenção;

d) Caminhadas;

e) Kung Do Te;

f) Voleibol;

g) Jogo de Cartas;

h) Snooker.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Comparticipação Financeira)

1. Para a execução do programa anual de desenvolvimento desportivo referido na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante a comparticipação financeira no valor global de 2.700,00 € (dois mil e setecentos euros), pertencendo:

a) Atividade regular, 1.250,00 €:

i) Atletismo, formação e competição.

ii) Futsal, formação e competição;

iii) Exercício físico, manutenção;

iv) Ginástica de Manutenção;

v) Caminhadas, manutenção e convívio;

vi) Kung Do Te, formação e competição;

vii) Voleibol, formação;

viii) Jogo de Cartas, convívio;

ix) Snooker, convívio.

b) 15ª Corrida do Fragateiro, 600,00 €:

i) Prémios.

c) 3ª Légua do Chão Duro, 600,00 €:

i) Prémios.

d) Atletismo, 250,00 €:

i) Participação na organização da Meia-Maratona;

2. A comparticipação financeira referida será disponibilizada após outorga do presente contrato programa, nos seguintes termos:

a) Até 30 de Junho foi efectuado o pagamento de 1.200.00 €.

b) Até 30 de Dezembro será efetuado o pagamento no valor de 1.500,00 €.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Apoio Logístico e Cedências)

O apoio logístico e a cedência de instalações referidos na cláusula primeira destinam-se a apoiar a execução das diversas vertentes do programa anual de desenvolvimento desportivo com os seguintes meios, mediante disponibilidade dos serviços:

a) Atletismo:

i) A cedência de utilização do Pavilhão Desportivo para treinos, mediante critérios e regras definidas e sujeito a alteração no mês de Setembro.

b) 15ª Corrida do Fragateiro:

i) Policiamento;

ii) Utilização de camião e carrinha de caixa aberta com toldo;

iii) Produção gráfica e impressão de dorsais numerados;

iv) Reprodução de regulamentos e cartazes;

v) Montagem de contentor;

vi) Cedência e colocação de vasos para decoração;

vii) Condicionamento e encerramento do trânsito e pintura de artérias;

viii) Cedência de baias e um bidão;

ix) Pessoal Técnico do som, do Desporto, do Trânsito e do Transporte;

x) Cedência de um pódio;

xi) Cedência de expositores para troféus;

xii) Atribuição de águas de 33cl;

xiii) Cedência de meta insuflável;

xiv) Bombeiros;

xv) Seguro;

c) 3ª Légua do Chão Duro:

i) Policiamento;

ii) Seguro;

iii) Reprodução de 250 Regulamentos;

iv) Produção e reprodução de 25 cartazes A3;

v) Produção de 40 Diplomas;

vi) Apoio de um Camião para transporte de materiais;

vii) Corte de trânsito;

viii) Pintura das artérias;

ix) Viatura do trânsito com 1 bidon e pessoal de apoio;

x) Cedência de um pódio;

xi) Cedência de expositores para troféus;

xii) Cedência de águas 33cl;

xiii) Cedência de meta insuflável;

xiv) Bombeiros;

xv) Pessoal Técnico do Desporto, do Trânsito e do Transporte.

d) Pintura interior do espaço do bar:

i) 1 Lata de 15 Litros de tinta de cor Laranja

ii) 1 Lata de 15 Litros de tinta de cor castanho claro

iii) 2 Latas de 15 Litros de tinta branca

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O Primeiro Outorgante obriga-se a cumprir o presente contrato-programa nas seguintes condições:

a) Cumprir nos prazos de pagamento estipulados, o valor global de comparticipação financeira fixados respetivamente nos números 1 e 2, da cláusula segunda;

b) Assegurar o apoio logístico e a cedência de instalações definidos na cláusula terceira;

c) Verificar a execução do programa anual de desenvolvimento desportivo que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e monitorização da sua execução, nos termos do disposto no artigo 19º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro.

CLÁUSULA QUINTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

Constituem obrigações do Segundo Outorgante:

a) Assegurar a execução integral e atempada do programa anual de desenvolvimento cultural anexo a este contrato;

b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;

c) Afetar todas as comparticipações financeiras e apoios logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa anual de desenvolvimento desportivo objeto deste contrato;

d) Informar de imediato o Primeiro Outorgante de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;

e) Prestar todas as informações ou apresentar documentos solicitados pelo Primeiro Outorgante que respeitem à execução do presente contrato;

f) Elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no prazo de dois meses após o final do período de execução mencionado na cláusula sexta, um relatório final sobre a execução do contrato-programa (até o final do mês de Fevereiro de 2018);

g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;

h) Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção das atividades e ações, o apoio da Câmara Municipal da Moita.

i) Participar, se possível e de forma organizada, em atividades e ações promovidas pelo e com o Município;

j) Ceder ao Município as suas instalações para a realização de atividades e ações de interesse municipal.

CLÁUSULA SEXTA

(Vigência do Contrato-Programa)

1. Sem prejuízo de eventual revisão por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente contrato-programa tem início imediatamente a seguir à deliberação da Câmara Municipal e após assinatura de ambas as partes, e cessa a sua vigência a 31 de Dezembro de 2017.

2. O presente contrato acolhe quaisquer protocolos ou parcerias em vigor, relativamente a projetos sociais, recreativos, culturais ou desportivos, de forma a permitir uma maior adequação aos fins pretendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão do Contrato-Programa)

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto, por acordo das partes, em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-Lei nº 273/2009 de 1 de Outubro.

CLÁUSULA OITAVA

(Incumprimento, Rescisão e Sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa é fundamento de rescisão por parte do Primeiro Outorgante, produzindo efeitos imediatos, designadamente implicando, caso a comparticipação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante não tenha sido aplicada na competente realização do programa, a restituição ao Primeiro Outorgante, os montantes não aplicados e a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações devidas pelo Segundo Outorgante pelo uso indevido e danos eventualmente causados ao Primeiro Outorgante.

2. A rescisão do presente contrato-programa pelo Primeiro Outorgante com fundamento em incumprimento de uma ou mais obrigações nele consagradas por parte do Segundo Outorgante é sancionado com o impedimento de atribuição por parte do Primeiro Outorgante de novo apoio financeiro ou não financeiro, durante o período que vier a ser estabelecido pelo órgão executivo.

CLÁUSULA NONA

(Cessação)

1. Os fundamentos de cessação da vigência do presente contrato-programa são:

a) Estar concluído o programa de desenvolvimento desportivo e recreativo que constitui o seu objeto;

b) Por causa não imputável ao Segundo Outorgante, enquanto entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;

c) O Primeiro Outorgante exercer o seu direito de resolver o contrato;

d) No prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante não serem apresentados pelo Segundo Outorgante os documentos referidos no presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo e recreativo, bem como a falta de consentimento expresso para a consulta da situação tributária, pelos serviços do Primeiro Outorgante, nos termos previstos do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 214/2007, de 19 de abril.

2. A cessação referida no número anterior efetua-se através de notificação dirigida às partes outorgantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Disposições Finais)

1. O presente contrato-programa tem correspondência com o Programa de Intervenção Municipal para o Associativismo.

2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3. O presente contrato-programa foi autorizado por deliberação da Câmara Municipal Moita de 20/12 de 2017 sobre a Proposta nº 45.

4. O encargo total estimado do presente contrato é de 6.700,00 € (seis mil e setecentos euros), sendo 2.700,00 € em comparticipação financeira direta, e de apoio logístico com o valor estimado de 4.000,00 € em comparticipação indireta.

5. A tudo o que não esteja previsto no presente contrato-programa, aplica-se subsidiariamente, as disposições previstas no respetivo enquadramento legal.

Depois de lido em voz alta, os outorgantes declararam ter plena noção e compreensão do seu conteúdo, sendo claro e compreensível para todos os direitos e deveres de cada uma das partes e, como tal, vai ser assinado.

O presente contrato-programa é celebrado, em 29/12 de 2017 contendo 7 páginas e 2 (dois) exemplares ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante

Presidente da Câmara Municipal da Moita

Pelo Segundo Outorgante

Presidente do Grupo Desportivo e Popular do Chão Duro